Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.410, de 07 de Junho de 1.993.

"Modifica a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 11 de Dezembro/ de 1.992, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Pieda-/ de, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são confe ridas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 11 de Dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade,/ autorizada a doar à firma **RESILÊTRIC RESISTÊNCIAS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita / no CGC.MF. sob nº 53.519.419/0001-10 e / Inscrição Estadual nº 526.010.675.117, / sediada no Bairro dos Leites, neste Município de Piedade-SP., a fim de nele instalar, construir e expandir sua indús- / tria, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, constituído / da área "B" da matrícula nº 2.617, averbação 10 - do CRI. Local, com a área de/ 9.200 (nove mil e duzentos) metros qua-/ drados, localizada à Rua Boleslavas Juskevicius - Bairro dos Paulas e Mendes, / neste Município, em seu perímetro urbano descrita no memorial descritivo e planimetria constantes do processo PMP. nº / 038.099/90, parte integrante desta Lei.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo